REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 508/2017
Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, juntamente com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, poderão realizar reuniões, palestras, seminários e atividades especificas alusivas ao evento.

Art. 2° O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais do Direito.

Parágrafo único. Neste dia, também a Câmara, junto com a OAB/Ba, poderá realizar sessão especial e homenagear os profissionais que se destacaram durante o ano na defesa de suas prerrogativas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca